



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

LEI Nº 1940 DE 28 DE JULHO DE 2020.

AUTÓGRAFO

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.765.000,00.

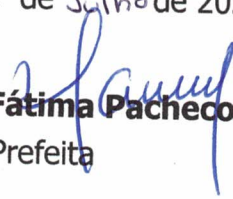
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.765.000,00 (Cinco milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

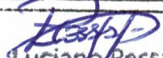
Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de Julho de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita




Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 28 / 07 / 2020
Edição: 1194


Assinatura
Rosamery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
10.01 - 01.031.0044.2.095	1	3190.11	58.623,84	
10.02 - 01.031.0004.2.095	9	3190.11	177.165,88	
10.02 - 01.031.0004.2.095	16	3390.39	58.800,00	
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	50.200,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	6.100,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	19.300,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	59	3190.11	1.740.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	14.100,00	
19.01 - 26.122.0028.2.090	104	3390.39	175.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	36.100,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.13	27.500,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	6.100,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	1.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	17.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	18.300,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	33.800,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	4.600,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	27.500,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	23.100,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	19.500,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	1.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	51.600,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	505	3190.04	372.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	508	3190.13	55.600,00	
33.01 - 12.365.0019.2.084	573	3190.04	95.300,00	
33.01 - 12.365.0019.2.085	582	3190.04	171.400,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	7.100,00	

40

2



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	6.400,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	2.600,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	56.100,00	
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39	100.000,00	
39.01 - 17.451.0017.2.128	1124	3390.30	100.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	33.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.152	197	3190.91		230.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3390.91		100.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.252	207	3390.91		200.000,00
22.01 - 02.122.0013.2.226	210	3390.91		30.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	365	9999.99		4.335.000,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		100.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		200.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		90.000,00
39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39		50.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13	87.600,00	
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	70.000,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	30.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	800.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.203	876	3390.92		250.000,00
FMS				
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13	12.900,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	976	3190.13	8.100,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	993	4490.52	11.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	995	3190.04	314.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	997	3190.13	118.400,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1001	3390.30	51.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1013	3350.39	600.410,28	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1022	3390.39	81.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	2.700,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1051	3390.30	12.000,00	

2

2

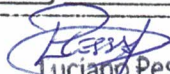


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
36.01 - 10.301.0058.2.089	967	3390.30		155.000,00
FMDE				
41.01 - 15.451.0015.1.018	1197	4490.51		25.000,00
TOTAL			5.765.000,00	5.765.000,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO

28 / 07 / 2020


Luciano Pessanha
Presidente

70